



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

**RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 0585/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: O artigo primeiro da Lei Ordinária n.º 0585/2018 de 10 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Zortéa/SC, autorizado a associar, por tempo indeterminado, à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A nº. 30, 10º Andar, Sala 1012 - Edifício Victoria Office Tower - Brasília-DF - CNPJ nº. 05.396.702/0001-50.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Ordinária n.º 0585/2018 permanecem intactas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, em 05 de julho de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 015/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênua que os nobres Edis merecem, em obediência à Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis.

Referido projeto busca apenas retificar no artigo primeiro da Lei em reforma o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da AMUSUH – Associação dos Municípios Sedes de Usina Hidroelétricas, nos termos do Cartão do CNPJ anexo.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de julho de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL